

PROJETO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “VINI JR”
DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá a política Municipal “Vini Jr.” de combate ao **racismo** nos estádios.

Art. 2º A política de que trata o art.1º desta Lei tem como objetivo o combate ao **racismo** nos estádios, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º São ações da Política Municipal “Vini Jr” de Combate ao **Racismo**:

I - Torna-se obrigatório no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios:

a - A divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao **racismo** nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors etc.

b - A divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei.

c - A interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

II- Torna-se facultativo no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios:

a - A instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei.

b - A criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta combatida por esta Lei.

c - O encerramento total da partida em andamento em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista sem prejuízo das sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o “Protocolo de Combate ao **Racismo**”, a ser realizado nos estádios que seguirá o seguinte rito:

I - Qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - Ao tomar conhecimento a autoridade obrigatoriamente informará imediatamente ao plantão do juizado do torcedor presente no estádio, ao organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública e delegacia especializada.



III - O organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de que trata a alínea c do inciso I do art.3º desta Lei;

IV - A interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V - Após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea c do inciso II do art.3º desta Lei.

Parágrafo Único. São consideradas autoridades os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo tornar os estádios, lugares acolhedores para toda a comunidade esportiva: torcedores, jogadores, árbitros, jornalistas, etc; bem como os tornarem expoentes da prática antirracista no âmbito do Município de Cuiabá.

Ocorre que casos de **racismo** em estádios de futebol ganharam grande notoriedade a partir da denúncia do goleiro “Aranha” sobre as ofensas recebidas por ele em uma partida no Estado do Rio Grande do Sul em 2014.

Vinicius Júnior é um jovem de 22 anos, cria da periferia de São Gonçalo, que alcançou notoriedade pública ao se tornar um dos jogadores de futebol mais conhecido do país e do mundo ao atuar pelo Flamengo, pela Seleção Brasileira e pelo Real Madrid, onde inclusive fez gol de título da UEFA Champions League. Recentemente, o **racismo** escancarado sofrido em forma de perseguição pelo cidadão Vinicius Júnior em partidas de futebol realizadas na Espanha o tornaram símbolo de resistência e reforçaram a necessidade da criação de uma política de incentivo ao respeito, bem como a criação de um protocolo de combate ao **racismo** em estádios.

Por meio da política intitulada “Vinicius Junior de Combate ao **Racismo**”, a proposta busca enfrentar o **racismo** nos estádios através de medidas concretas de anti **racismo**, como a criação do “Protocolo de Combate ao **Racismo**” que visa a possibilidade das autoridades esportivas de eventos realizados no município de Cuiabá terem a obrigatoriedade de seguir um rito que propiciará a não anuência do poder público com práticas racistas.

Estas são as razões do presente Projeto, que submeto à consideração de meus pares para que se aprove a adoção da política nele contida a fim de impedir a anuência no município com ataques de cunho racista e criar um protocolo que garanta o espaço acolhedor para toda a comunidade esportiva presente em estádios.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de maio de 2023

Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300360030003800390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

